



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2023)

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 106/2021 de 19-11-2021, revogando o § 3º do artigo 8º e altera o artigo para incluir o § 3º no artigo 15 estipulando a alíquota de contribuição do patrocinador e do participante no Regime de Previdência Complementar no Município de Guiratinga – MT, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021, **passando o artigo 8º e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:**

***Artigo 8º** - O Município de Guiratinga – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.*

***§ 1º** - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:*

I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e

II – Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

***§ 2º** - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.*

***§ 3º** - Revogado.*

***§ 4º** - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.*

Artigo 2º - Observada as condições previstas no § 1º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021 e no regulamento do plano de benefícios, estabelecendo no § 3º a contribuição do patrocinador e do participante, **passando o artigo 15 e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:**



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 15 - *As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas no artigo 44 da Lei Municipal n.º 1.083/2009, de 31-08-2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.*

§ 1º - *A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.*

§ 2º - *Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.*

§ 3º - *A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



§ 3º - As gratificações das funções de dedicação exclusiva, especificadamente do Diretor e Coordenador Escolar, serão correspondente a 60% (sessenta por cento) da Classe A do Nível II.

Artigo 2º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 3º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 4º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (Projeto de Lei Complementar nº 002/2023)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 106/2021 de 19-11-2021, revogando o § 3º do artigo 8º e altera o artigo para incluir o § 3º no artigo 15 estipulando a alíquota de contribuição do patrocinador e do participante no Regime de Previdência Complementar no Município de Guiratinga – MT, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021, passando o artigo 8º e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - O Município de Guiratinga – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e

II - Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - Revogado.

§ 4º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Artigo 2º - Observada as condições previstas no § 1º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal de nº 106/2021 de 19-11-2021 e no regulamento do plano de benefícios, estabelecendo no § 3º a contribuição do patrocinador e do participante, passando o artigo 15 e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas no artigo 44 da Lei Municipal nº 1.083/2009, de 31-08-2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º - A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA O pedido inicial já vem alçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, para o objeto desta dispensa.

O PRESENTE PROCESSO SE JUSTIFICA DEVIDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS CABOS DE AÇO QUE SÃO UTILIZADOS NA REMOÇÃO DE VEICULOS ATOLADOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Wanderson Ribeiro de Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertília, inscrita no CNPJ/CPF nº 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 008/2023 para contratação da licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 26/01/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA EQUIPAR AS MAQUINAS QUE DÃO SUPORTE NOS PERIODOS CHUVOSOS E SEMPRE QUE OCORRE OS ATOLEIROS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 24.774.390/0001-15**, com o valor total de **R\$ 6.250,03 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**.